

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.788/2022****DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/11/2023****HORÁRIO: 10:00 horas****1. PREÂMBULO**

- 1.1. O Município de Mauá, através do Secretário de Mobilidade Urbana, Sr. Reinaldo Soares de Araújo, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 7.841, datado de 02 de julho de 2013, torna público para **CONCESSÃO DE OUTORGA ONEROSA DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, APOIO TÉCNICO, PROCESSAMENTO DOS DADOS OPERACIONAIS, FINANCEIROS E GERENCIAIS COM DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ALÉM DA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**, cuja execução será pelo regime de **MAIOR VALOR DE OUTORGA**, e cujo processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria 11.720, de 09 de Agosto de 2023, em conjunto com a Comissão Especial instituída pela Portaria nº 005 de 21 de setembro de 2023.
- 1.2. Esta licitação obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 8.987/95, na Lei Federal 8.666/93 e alterações, em consonância com o artigo 191 da Lei 14.133/2021 alterado pela medida provisória 1167 de 31/03/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, pela portaria 11688 de 19/04/2023 nas normas deste instrumento e outras leis pertinentes, bem como pelos preceitos de Direito Público, sendo do tipo **MAIOR VALOR DE OUTORGA INICIAL E MENSAL SENDO:**
- 1.2.1. **OUTORGA INICIAL:** A CONCESSIONÁRIA deverá repassar o valor de Outorga Inicial a Prefeitura de Mauá, através de depósito identificado em conta-corrente indicada pelo Poder CONCEDENTE correspondente a 10% da Receita Bruta do total do contrato, nas seguintes condições:
- 1.2.2. 1ª parcela: 10% do valor da Outorga Inicial em 30 dias após a assinatura do contrato;
- 1.2.3. 2ª parcela: 40% do valor da Outorga Inicial em 90 dias após a assinatura do contrato reajustadas pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (IBGE);
- 1.2.4. 3ª parcela: 50% do valor da outorga Inicial em até 120 dias após a assinatura do contrato, reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (IBGE);
- 1.2.5. **OUTORGA MENSAL:** A CONCESSIONÁRIA deverá repassar ao poder CONCEDENTE, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, através de depósito identificado em conta corrente indicada pelo poder CONCEDENTE, um percentual não inferior a 9% conforme definido em contrato, a ser calculado sobre a RECEITA TARIFÁRIA BRUTA AUFERIDA com a venda de tíquete virtual para a utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo e deverá ser recolhida com base no valor da tarifa de referência, independente do eventual desconto oferecido pela CONCESSIONÁRIA ao usuário na aquisição de créditos antecipados ou validação do tíquete virtual, devidos no mês seguinte após a quitação da Outorga inicial.
- 1.3. As propostas deverão ser entregues até **21/11/2023 às 10h00** horas, na Secretaria de Governo - Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio - Gerência de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida João Ramalho, 205, 1º andar Vila Noêmia — Mauá/SP. Os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação serão iniciados imediatamente após esse prazo, em ato público. Qualquer informação será fornecida aos interessados de 2ª a 6ª feira, no horário de 9:00 às 17:00 horas, no local e endereço acima citados ou pelo telefone (11) 4512-7824 / 1512
- 1.4. A pasta informativa contendo o Edital e seus anexos estarão disponíveis no *sítio* da Prefeitura de Mauá – www.maua.sp.gov.br, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via *e-mail*: cpl@maua.sp.gov.br, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.
- 1.5. O valor estimado para a execução do presente objeto é de R\$ 50.757.064,81 (cinquenta milhões setecentos e cinquenta e sete mil sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).



2. OBJETO

- 2.1. Constitui Objeto desta licitação a **CONCESSÃO DE OUTORGA ONEROSA DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, APOIO TÉCNICO, PROCESSAMENTO DOS DADOS OPERACIONAIS, FINANCEIROS E GERENCIAIS COM DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ALÉM DA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**
- 2.2. Integram o presente edital as peças técnicas e especificações constantes dos anexos, a saber:
- 2.2.1. TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 2.2.2. ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DEFINIÇÕES
 - 2.2.3. ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
 - 2.2.4. ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – PROVA DE CONCEITO;
 - 2.2.5. ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – GARANTIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO;
 - 2.2.6. ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – REGRAS GERAIS DE CONTRATAÇÃO;
 - 2.2.7. ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETOS;
 - 2.2.8. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V ART 27 DA LEI 8666/93
 - 2.2.9. ANEXO VIII - MODELO DE INDICAÇÃO DE QUEM SUBSCREVE;
 - 2.2.10. ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
 - 2.2.11. ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA – IDONEIDADE E RESPONSABILIDADE;
 - 2.2.12. ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL DE MAUÁ;
 - 2.2.13. ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - 2.2.14. ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR
 - 2.2.15. ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO
 - 2.2.16. ANEXO XV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou, indiretamente, por meio de procuração ou de carta de credenciamento específica.
- 3.2. Quando a empresa se fizer representar por um diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou no caso de sociedade por ações a ata de eleição de seus administradores, no original ou cópia autenticada.
- 3.3. Em se tratando de procuração, a mesma deverá ser apresentada com firma reconhecida no original ou cópia autenticada, ou por instrumento público, através da respectiva certidão.
- 3.4. Em se tratando de carta de credenciamento, a mesma deverá ser apresentada no original.
- 3.5. Os contratos sociais, as procurações e as cartas credenciais, acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade do representante credenciado serão apresentados, em separado à Comissão que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope - 1" e os reterá para juntá-los ao processo administrativo.
- 3.6. Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará em ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Somente poderão participar da licitação:
 - 4.1.1. As empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado;
 - 4.1.2. Estejam legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame;
 - 4.1.3. Que atenderem a todas as exigências deste Edital.
 - 4.1.4. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que:
 - 4.1.5. Atenda o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666/93 com as suas alterações e as seguintes condições:



- 4.1.5.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, isoladamente ou reunidos em consórcio, Será permitida a participação de empresas em consórcio, integrado por no máximo (duas) empresas cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto do presente certame, e seja apresentado comprovante relativo ao Compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste expressamente o reconhecimento da responsabilidade solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente;
- 4.1.5.2. Composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada e suas atribuições em relação ao objeto deste certame;
- 4.1.5.3. A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.1.5.1 deste edital;
- 4.1.5.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 4.1.5.5. Comprovante relativo ao compromisso público, ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste expressamente o reconhecimento da responsabilidade solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na execução contratual;
- 4.1.5.6. Apresentação dos documentos de Habilitação de cada consorciado; e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
- 4.1.5.7. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 4.1.5.8. Indicação da pessoa jurídica líder, responsável pela realização dos atos que sejam de responsabilidade do Consórcio durante a licitação até a assinatura do contrato;
- 4.1.5.9. Outorga de poderes das demais consorciadas, à empresa líder, expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para: indicar representante(s) credenciado(s), concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados ao objeto desta licitação;
- 4.1.5.10. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até seu recebimento definitivo;
- 4.1.5.11. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização do poder CONCEDENTE, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
- 4.2. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:
 - 4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 4.2.2. Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, exceto quando apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
 - 4.2.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - 4.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
 - 4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - 4.2.6. Que tenha algum dirigente, sócio, gerente, responsável técnico ou legal, membro de conselhos internos, ocupante de cargo, emprego ou função pública na Administração Direta ou Indireta Municipal de Mauá, bem como membro da Comissão de Licitações.
- 4.3. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, objeto da presente licitação. Com a entrega de sua proposta, o Licitante assume implicitamente as condições constantes deste Edital, presumindo-se que:



- 4.3.1. Receberam todos os elementos técnicos e as informações, suficientes para o preparo de sua proposta;
- 4.3.2. Sua proposta engloba todos os materiais, mão de obra, equipamentos, serviços, taxas, impostos e demais obrigações necessárias à plena e total execução do objeto da Licitação, bem como todas as disposições constantes deste Edital;
- 4.3.3. Assume integralmente a responsabilidade sobre os materiais adquiridos e ou utilizados para a execução dos serviços, tanto no que se refere ao seu pagamento quanto à sua qualidade;
- 4.3.4. Assume integralmente as responsabilidades trabalhistas, as contribuições sociais e providenciárias pertinentes.

5. PRAZOS

- 5.1. As propostas deverão ser entregues até o dia 21 de novembro de 2023 às 10h00, na Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo desta Prefeitura, sito na Avenida João Ramalho, 205, 1º andar Vila Noêmia — Mauá – São Paulo.
- 5.2. A presente contratação terá vigência de (10) dez anos, contados da assinatura do contrato, sendo o prazo para o início da implantação das novas vagas, a partir da Ordem de início que será dada pela Secretaria de Mobilidade Urbana.
- 5.3. Adjudicado o objeto à vencedora do certame esta será convocada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, ocasião em que deverá apresentar os documentos, já exigíveis, por ocasião da habilitação, atualizados.
- 5.4. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 5.4.1. O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do Termo de Contrato, faculta a Municipalidade a convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, desde que atendidas às condições da Prova de Conceito explicitadas no Anexo III do Termo de Referência;
- 5.5. O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, ou procurador devidamente acompanhado, respetivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.
- 5.6. O prazo de pagamento será de 30 dias contados da data do ateste de recebimento da Nota Fiscal de Serviços, feito pela Unidade requisitante.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 6.1. O recebimento dos envelopes será efetuado pela Gerência de Licitações, sito a Avenida João Ramalho, 205, 1º andar, Vila Noêmia, nesta cidade, impreterivelmente até a hora e data mencionadas no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Os documentos necessários para a participação nesta licitação deverão estar contidos em 02 (dois) envelopes fechados, mencionando exteriormente o nome do licitante, o número da licitação e o seu objeto, os quais serão designados como Envelope “1 – Habilitação”, e “2 – Proposta Comercial”.
- 6.3. A abertura do Envelope “1 – Habilitação” – Documentos de Habilitação e a verificação e rubrica dos documentos de habilitação das licitantes será realizada à hora e dia mencionados no preâmbulo deste edital.
- 6.4. Aberto o envelope “1 – Habilitação”, e feita a análise dos documentos apresentados, anunciando-se a habilitação ou inabilitação das licitantes, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, salvo se, presentes os representantes de todos os participantes, houver desistência expressa em recorrer, caso em que poderá, a critério da comissão proceder a abertura do envelope “2 – Proposta Comercial”.
- 6.4.1. Caso seja apresentado recurso ou não haja renúncia expressa de todos os representantes das licitantes na fase de habilitação ou não tenha sido possível analisar a documentação na mesma data do recebimento dos envelopes, o resultado do julgamento da fase de habilitação será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, sendo a abertura do Envelope “2 – Proposta Comercial” das licitantes habilitadas realizada em data previamente divulgada aos participantes.



- 6.4.2. Às licitantes inabilitadas serão restituídos os Envelopes "2 – Proposta Comercial", que ficarão disponíveis durante o período de 30 (trinta) dias, contados da publicação relativa à fase de habilitação do certame. Findo este prazo os envelopes que não forem retirados serão destruídos.
- 6.5. Ultrapassada a fase de habilitação não será permitida a desistência da participação e consequente retirada de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.
- 6.6. Aberto o Envelope "2 – Proposta Comercial" das licitantes habilitadas, as propostas serão rubricadas e analisadas pelas participantes e, posteriormente, pela Comissão Permanente de Licitações.
- 6.7. A classificação das licitantes se dará pela aplicação dos critérios definidos neste edital.
- 6.8. Os resultados da classificação das licitantes, a homologação e a adjudicação à empresa vencedora, serão divulgados mediante publicação no Diário Oficial do Estado e publicadas site da Prefeitura de Mauá - (www.dom.maua.sp.gov.br).
- 6.9. A habilitação ou inabilitação, bem como o julgamento das propostas comerciais, implicarão a concessão dos prazos previstos em lei para apresentação de recursos e impugnações.
- 6.9.1. Durante o prazo para apresentação de recurso e/ou impugnação estará franqueada "vista" ao processo de contratação descrito no preâmbulo, junto a Gerência de Licitações, da Secretaria de Governo, no mesmo endereço mencionado no Preâmbulo.
- 6.9.2. Para que o interessado proceda a "vista" ao processo, deverá apresentar documento de identificação, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vista ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.
- 6.9.3. A divulgação das decisões referentes à habilitação ou inabilitação e ao julgamento das propostas Comerciais, será feita mediante publicação, Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município (www.dom.maua.sp.gov.br), do site da Prefeitura de Mauá, salvo se presentes todos os representantes das licitantes nas respectivas sessões.
- 6.10. A apresentação de recursos em qualquer fase da licitação deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação, ou da lavratura da ata, se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi tomada a decisão.
- 6.11. O recurso eventualmente interposto deverá ser encaminhado ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no Preâmbulo.
- 6.12. Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões.
- 6.13. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 6.13.1. Visando exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar, além do credenciamento, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO XII, deste Edital, devendo apresentá-la FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.

7. DOS ENVELOPES.

7.1. CONTEÚDO DO ENVELOPE "1 – HABILITAÇÃO".

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- 7.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
- 7.1.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:** A comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento deverá ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência da licitante em implantação e operação de sistemas eletrônicos de monitoramento de vagas rotativas, com geração de dados em tempo real, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 730 vagas, ou seja, 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do TCESP;



- 7.2.1. Serão igualmente admitidas para fins de comprovação da experiência exigida, atestados emitidos em favor de sociedade de propósito específico ou consórcio constituído(a) pela licitante;
- 7.2.2. Na hipótese de comprovação por meio de atestados emitidos em nome de sociedades de propósito específico ou consórcio serão considerados os quantitativos equivalentes ao percentual de participação da licitante;
- 7.2.3. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) complementares(s).
- 7.2.4. Em caso de consórcio será admitido o somatório dos atestados das empresas consorciadas.

8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- 8.1.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- 8.1.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.1.1.3. Certidão Conjunta de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.1.1.4. Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão de Isenção de Tributos Estaduais;
- 8.1.1.5. Certidão de Regularidade de débitos referentes a tributos mobiliários expedida por Órgão da Prefeitura do Município do local do domicílio sede da licitante;
- 8.1.1.6. Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND, Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.1.1.7. Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho – CNDT;
- 8.1.1.8. Declaração que nada deve a Fazenda Municipal de Mauá, conforme ANEXO XI

8.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

- 8.1.2.1. Certidão negativa de falência ou de processo de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.1.2.2. Em caso de certidão positiva para processo de recuperação judicial ou extrajudicial apresentar alternativamente:
- 8.1.2.3. Declaração do Administrador do Judicial e, quando houver, do Comitê de Credores quanto ao idôneo cumprimento pela licitante do plano de recuperação judicial, nos termos da letra “a” do inciso II do artigo 22 e letra “b” do inciso II do artigo 27 da Lei 11.101/05;
- 8.1.2.4. Homologação Judicial do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 165 da Lei n°. 11.101/05;
- 8.1.2.5. Prova de que o Patrimônio Líquido da empresa não é inferior à quantia de R\$ 701.792,28 (setecentos e um mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), do valor total do investimento para o primeiro exercício;
- 8.1.2.6. A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço deverá:
- 8.1.2.7. Apresentar cópia legível das páginas do Livro Diário, no qual tenham sido transcritas o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
- 8.1.2.8. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro, registrados na Junta Comercial.
- 8.1.2.9. A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;
- 8.1.2.10. As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real, obrigadas a apresentar Escrituração Contábil Digital – SPED DIGITAL deverão apresentar: Termo de Abertura e de Encerramento, recibo da entrega do Livro Digital – Balanço Patrimonial, Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;
- 8.1.2.11. Comprovante que prestou garantia a que alude o inciso III do art. 31 e art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o valor de R\$ 70.179,00 (setenta mil cento e setenta e nove reais), equivalente a 1% do valor total do investimento para o primeiro exercício.



- 8.1.2.12.** Em caso de moeda corrente, o valor da Garantia deverá ser devidamente recolhido em nome da Prefeitura do Município de Mauá – CNPJ 46.522.959-0001-98, devendo uma cópia do recibo do depósito ser anexada à Documentação. Para tal recolhimento, o interessado deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Licitações para informações;
- 8.1.2.13.** Em títulos da dívida Pública, emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, em validade e aceitos após análise por parte da Secretaria de Finanças;
- 8.1.2.14.** Seguro-Garantia;
- 8.1.2.15.** Fiança Bancária;
- 8.1.2.16.** Para obter a Comprovação de Recolhimento da Garantia, o interessado deverá apresentar a documentação junto à Gerência de Licitações, no endereço e horário especificado no preâmbulo, até o dia útil imediatamente anterior a abertura dos envelopes;
- 8.1.2.17.** Maiores informações e esclarecimentos o interessado deverá entrar em contato com o Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio ou Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo ou pelo e-mail cpl@maua.sp.gov.br, até dois dias antes da abertura dos envelopes;
- 8.1.2.18.** O prazo da garantia deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega dos envelopes;
- 8.1.2.19.** A garantia será liberada após decorrido o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis dos seguintes eventos:
- Decisão definitiva da não habilitação;
 - Decisão definitiva da desclassificação;
 - Homologação definitiva da proposta vencedora;
- 8.1.2.20.** A garantia efetuada pela licitante vencedora será substituída por ocasião da assinatura do contrato pela garantia definitiva.
- 8.1.2.21.** Comprovação de boa situação financeira da empresa, apresentado em termo distinto firmado pelo representante legal e pelo contador responsável, através dos cálculos dos índices contábeis adiante especificados:
- Apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior a 1,00 (um inteiro):

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

- Apresentação do Cálculo do Índice Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um inteiro):

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RPL = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO;

- Apresentação do Cálculo do índice de Endividamento (IEN), utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,50 (meio):

ONDE:

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

**8.1.3. OUTROS DOCUMENTOS**

- 8.1.3.1. Declaração de Atendimento ao Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 – ANEXO VII;
- 8.1.3.2. Indicação de quem subscreve os documentos e assinará o contrato – ANEXO VIII;
- 8.1.3.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – ANEXO IX;
- 8.1.3.4. Declaração de Idoneidade – ANEXO X;
- 8.1.3.5. Declaração que não emprega servidor ou funcionário da ativa – ANEXO XIII;

8.2. ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

- 8.2.1. Neste envelope deverá estar contido:
 - 8.2.1.1. A Proposta em papel timbrado da empresa, conforme modelo proposto constante nos itens: 17 Valores Estimados, 18 Análise Viabilidade Econômica; 19 Projeção de Resultados e Receitas e 20 Investimentos, Despesas e Amortizações do Termo de Referência, sem rasuras, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa, devidamente identificado;
 - 8.2.1.2. Além do modelo proposto, cabe aos interessados desenvolver levantamentos e estudos econômicos próprios para subsidiar suas propostas e suas soluções tecnológicas para atender o disposto no Termo de Referência e Anexos;
 - 8.2.1.3. Valor total da proposta, expresso em reais, em algarismos e por extenso, incluindo todas as despesas inerentes aos serviços;
 - 8.2.1.4. Data base e Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - 8.2.1.5. Nos preços propostos deverão estar contemplados todos os custos diretos, indiretos e benefícios incidentes na prestação de serviços, conforme estabelecido nas Normas de Medição e Pagamento dos Serviços e demais peças técnicas;
 - 8.2.1.6. As quantidades, os preços unitários e totais deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

9. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. A classificação e o julgamento das propostas, processar-se-á pelo critério de MAIOR VALOR DE OUTORGA, respeitadas as disposições contidas no artigo 44 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas:
 - 9.2.1. Que apresentarem irregularidades, incongruências de cálculo, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou julgamento.
 - 9.2.2. As que não atenderem às especificações deste Edital.
 - 9.2.3. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
 - 9.2.4. As propostas que apresentem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.3. Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas com base no artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 a Administração poderá, a seu critério, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à sua inabilitação ou desclassificação.
- 9.4. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá ao desempate, por sorteio, em ato público, para fins de classificação, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
 - 9.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as declaradas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
 - 9.4.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 9.4.1.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo que, em declinando desse direito serão convocadas por ordem de classificação as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior.



- 9.4.1.3.** O disposto no item 9.4.1.2. só se aplicará quando a melhor proposta não tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.5.** Reserva-se a Prefeitura o direito de recusar todas as propostas apresentadas, se assim julgar conveniente, não cabendo às licitantes, por esta razão, o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.
- 9.6.** Decidida a classificação, a Comissão Julgadora dará conhecimento publicando o resumo do ato no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município, encaminhando para análise e deliberação da autoridade competente que se manifestará sobre a homologação do certame e adjudicação do objeto.
- 9.7.** Procedida à classificação, o julgamento e adjudicação nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado a critério da Autoridade Superior para homologação do presente certame.

10. DOS PREÇOS

10.1. O preço público da tarifa

- 10.2.** Foi elaborada planilha contemplando os requisitos básicos para a implantação de uma unidade bem como estimativa de custos fixos e variáveis, tais como salários e benefícios, despesas de escritório, manutenção, insumos entre outros
- 10.3.** Além disso a planilha de investimentos e despesas, foi elaborada seguindo os padrões e requisitos para uma perfeita execução e viabilidade do projeto.
- 10.4.** Os equipamentos, sistemas, materiais, mão de obra, encargos e demais despesas foram pesquisados com objetivo de aproximar ao máximo da realidade da operação a ser colocada em prática, sendo que foram divididos em investimento inicial e operação mensal;
- 10.5.** Tabela de Valores para Automóveis e Similares:

Período	Preço público para o estacionamento regular
30 minutos	R\$1,25
60 minutos	R\$2,20
90 minutos	R\$3,50
120 minutos	R\$4,00

- 10.6.** O percentual destinado ao Município de MAUÁ para os serviços outorgados deverá ser repassado mensalmente, através de depósito a ser efetuado em conta bancária indicada pela CONCEDENTE
- 10.7.** A CONCESSIONÁRIA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em conformidade com o § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93, ou seja, até 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 10.8. DO REAJUSTE DA TARIFA E DO PREÇO PÚBLICO DO CONTRATO**
- 10.9.** Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4535, de 13/04/2010 o preço da tarifa será determinado por Decreto Municipal;
- 10.10.** O reajuste será aquele conforme disposto no Anexo V do Termo de Referência;

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1.** A proponente que vier a ser declarada vencedora, será convocada para assinar o respetivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, devendo, nessa ocasião, formalizar uma garantia no valor equivalente a 5% (cinco) por cento do valor do investimento inicial sob pena de decair do direito de contratação;
- 11.2.** A Administração poderá prorrogar o prazo de convocação por uma vez e por igual período.
- 11.3.** O não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido sujeitará a licitante vencedora às sanções previstas em Lei, e a perda da garantia de participação;
- 11.4.** A garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA será liberada ou restituída com a conclusão do contrato, 30 (trinta) dias após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1.** Os serviços deverão ocorrer em conformidade com os Anexos, deste edital, sem prejuízo da observância às normas técnicas e legislação aplicáveis;
- 12.2.** Deverão ser atendidas as condições estabelecidas nos critérios de medição e observadas as regras específicas fixadas na Ordem de Serviços ou instrumento equivalente;



- 12.3. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados, a fiscalização determinará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

13. DAS GARANTIAS

- 13.1. A garantia citada no item 11 poderá ser efetuada de acordo com as seguintes modalidades:
- 13.2. Em dinheiro, ou em títulos da dívida pública; devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 13.3. Fiança bancária;
- 13.4. Seguro-garantia.
- 13.5. Caso a licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, deverá apresentar comprovante de depósito, através de guia DARM, a ser recolhida a favor da Prefeitura Municipal de Mauá, na sede do Paço Municipal, na Secretaria de Finanças e Administração, que emitirá o respectivo comprovante.
- 13.6. Haverá prestação de garantia adicional se verificada a ocorrência do disposto no § 2º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, no mesmo percentual estabelecido.
- 13.7. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado e aprovação da CONCESSIONÁRIA, respeitadas as modalidades acima previstas.
- 13.8. A garantia deverá ser prestada em real, e seu valor será atualizado, na mesma época, forma e periodicidade estabelecidas na Cláusulas de Reajuste da minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 13.9. A garantia retida será restituída à CONCESSIONÁRIA, após o término do contrato, mediante solicitação por escrito junto à Secretaria de Mobilidade Urbana que encaminhará à Secretaria de Finanças para liberação;
- 13.10. A garantia deverá ser atualizada anualmente de acordo com a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pela evolução da receita contratual bruta que será apurada no processo de prestação de contas, devendo a licitante vencedora atualizá-la independentemente de notificação.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DO PODER CONCEDENTE

- 14.2. Caberá ao poder CONCEDENTE providenciar, através da FISCALIZAÇÃO, à CONCESSIONÁRIA:
- 14.3. Todos os elementos necessários à exata localização dos serviços a serem executados.
- 14.4. Providenciar a emissão da Ordem de Início dos Serviços, bem como das demais Ordens de Serviços Específicas, que, a critério da Fiscalização, sejam necessárias para o controle e início de etapas dos serviços;
- 14.5. Verificar e aprovar os materiais e serviços executados.
- 14.6. Designar um interlocutor para representá-la perante a CONCESSIONÁRIA para todas as questões que envolvam o presente Contrato;

14.7. CONCESSIONÁRIA

- 14.8. Executar todos os serviços em estrita observância às Normas Técnicas vigentes.
- 14.9. Executar e concluir os serviços objeto do Contrato, deixando os locais em perfeitas condições, utilizando o mais alto nível da técnica atual, devendo os serviços serem executados com segurança.
- 14.10. Prover toda a mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas normais ou especiais necessárias à total execução dos serviços objeto deste Contrato, através de profissionais habilitados e altamente qualificados nas respectivas áreas de atuação.
- 14.11. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços objeto do Contrato e, conseqüentemente responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao poder CONCEDENTE ou a terceiros.
- 14.12. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, licenças e demais encargos decorrentes da execução do objeto.
- 14.13. Afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços ou das obras.



- 14.15. Acatar todas as instruções da CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual.
- 14.16. Observar rigorosamente a legislação vigente sobre proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitados, no tocante à disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotadas na área de execução dos serviços, inclusive as regras sanitárias estabelecidas.
- 14.17. Garantir que todos os materiais a serem empregados nesta prestação de serviços deverão estar de acordo com o especificado no Termo de Referência e Anexos, bem como enquadrarem-se rigorosamente nas Normas Técnicas Brasileiras.
- 14.18. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a apresentar à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, os comprovantes referentes ao recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social, ficando assegurado ao poder CONCEDENTE e à FISCALIZAÇÃO, na hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas, até que se cumpra àquela obrigação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções.
- 14.19. A CONCESSIONÁRIA fica responsável, além dos casos previstos em Lei, perante o poder CONCEDENTE e terceiros, pelo seguinte:
- 14.20. Pelos riscos de acidentes de trabalho junto ao seu pessoal, bem como pelo perfeito funcionamento e manutenção de todos os seus equipamentos e instalações, arcando com as respectivas despesas.
- 14.21. Observância de todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos seus funcionários que executarão os serviços previstos neste Contrato, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a CONCESSIONÁRIA, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas.
- 14.22. Todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e alojamento de seu pessoal, que estiver prestando serviços nos locais de trabalho.
- 14.23. Reparo, às suas custas, de quaisquer irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados, independentemente de qualquer aviso ou notificação do poder CONCEDENTE neste sentido, desde que por culpa da CONCESSIONÁRIA;
- 14.24. Indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da CONCESSIONÁRIA, ou em consequência de erros, imperícias ou negligência própria ou de seus auxiliares, prepostos ou operários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados.
- 14.25. Atender o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, quanto a Segurança e Medicina do Trabalho e a cooperar no que for necessário, com os órgãos de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Mauá.
- 14.26. Fornecer e exigir o uso por parte de seus empregados, de Equipamentos de Proteção Individual e uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.
- 14.27. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo para efeito de pagamentos ou ajustes apresentar a documentação da matriz ou filial, conforme apresentada na licitação.
- 14.28. Substituir qualquer material recusado pela fiscalização, que não esteja de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência
- 14.29. Acatar todas as instruções do poder CONCEDENTE, que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual.
- 14.30. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.31. A CONCESSIONÁRIA é a responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detetadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- 15. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**
- 15.1. Receber serviços adequados;
- 15.2. Receber da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA, informações para a defesa de seus interesses como usuários, individuais homogêneos, coletivos ou difusos;



- 15.3. Obter informação quanto ao extrato atual de seu saldo de créditos de tempo a qualquer momento, quando da utilização de dispositivos de armazenagem de crédito;
- 16. FISCALIZAÇÃO**
- 16.1. A Secretaria de Mobilidade Urbana responderá pela gestão do contrato e fiscalização dos serviços, a serem realizadas por servidores especialmente designados em conformidade com o Decreto Municipal 8935, de 04 de Outubro de 2.021.
- 16.2. A FISCALIZAÇÃO terá poderes para:
- 16.3. Transmitir à CONCESSIONÁRIA as determinações e instruções do poder CONCEDENTE.;
- 16.4. Recusar materiais e serviços que não obedeçam às Especificações do poder CONCEDENTE;
- 16.5. Sustar qualquer serviço que não esteja de acordo com este Contrato ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONCESSIONÁRIA;
- 16.6. Examinar os documentos referentes à regularidade da situação da CONCESSIONÁRIA para com a Previdência Social;
- 16.7. Praticar quaisquer atos, nos limites do contratuais, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do poder CONCEDENTE;
- 16.8. Controlar as condições de trabalho e controlar os prazos estabelecidos para a execução dos serviços;
- 16.9. Fiscalizar as ações de higiene e segurança do trabalho;
- 16.10. A ação da FISCALIZAÇÃO não exige a concessionária da completa responsabilidade, quanto ao aspecto técnico, no que se refere à execução e garantia dos serviços objeto deste Contrato.
- 17. REPASSE**
- 17.1. O percentual destinado ao Município de Mauá para os serviços outorgados deverá ser repassado mensalmente, através de depósito a ser efetuado em conta bancária indicada pela CONCEDENTE;
- 17.2. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar para a Secretaria de Mobilidade Urbana de forma *on line* e a qualquer momento através do sistema a possibilidade de emissão de relatórios dos valores auferidos dos créditos utilizados / estacionados com base na leitura e emissão de comprovantes de estacionamento adquiridos pelos sistemas.
- 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**
- 18.1. Quando concluídos os serviços, a CONCESSIONÁRIA requererá o Termo de Recebimento Provisório, que será lavrado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em termo circunstanciado e assinado pelas partes. O referido termo será emitido após a constatação de que os serviços foram totalmente terminados e se acham em perfeitas condições técnicas e operacionais, em até quinze dias da data do requerimento.
- 18.2. Efetuado esse primeiro recebimento, os serviços permanecerão em observação pelo prazo de no máximo, 90 (noventa) dias, devendo a CONCESSIONÁRIA, dentro desse prazo, efetuar por conta própria todas as substituições e reparações que se fizerem necessárias.
- 18.3. O recebimento definitivo será procedido pela Secretaria de Mobilidade Urbana, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação.
- 19. PENALIDADES.**
- 19.1. O adimplemento injustificado das obrigações decorrentes desta licitação ou o cometimento de qualquer infração a seguir descrita dará ensejo à aplicação das sanções e penalidades, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8987/95, à CONCESSIONÁRIA que incorrer nas infrações abaixo
- 19.2. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.4. Fraudar na execução do contrato;
- 19.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.6. Não manter a proposta apresentada;
- 19.7. PENALIDADES APLICÁVEIS**
- 19.8. Advertência;



- 19.9. Multa;
- 19.9.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 19.9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que tiver aplicado à penalidade, a qual será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a administração pelos prejuízos resultados de sua ilícita e depois de decorrido o prazo de eventual sanção aplicada.
- 20. MULTAS**
- 20.1. A CONCESSIONÁRIA ficará sujeita a multa, nas proporções indicadas nos casos e situações seguintes:
- 20.2 Multa de 0,1% por dia de atraso na conclusão de cada serviço, sem motivos justificados e aceitos pelo poder CONCEDENTE, tendo como base de cálculo o valor correspondente a arrecadação prevista durante 12 meses do contrato;
- 20.3. Multa por inexecução parcial do contrato de 10% sobre o valor da parcela não executada, passível de aplicação após decorridos 30 dias da inadimplência, tendo como base de cálculo o valor correspondente a arrecadação prevista durante 12 meses de contrato;
- 20.4. Multa por inexecução total do contrato de 10% sobre o valor total previsto do contrato;
- 20.5. Caso a CONCESSIONÁRIA não cumpra as obrigações previstas neste Edital e Anexos, nos prazos estipulados, estará sujeita as penalidades aplicáveis aos contratos de concessão, nos termos da legislação vigente, podendo o contrato ser rescindido *ab initio*, sem prejuízo de eventual ação de reparação de danos comprovadamente causados a CONCEDENTE;
- 20.6 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93, entre outros casos, quando a CONCESSIONÁRIA;
- 20.7. Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do poder CONCEDENTE, após a assinatura do contrato;
- 20.8 Apresentar a ao poder CONCEDENTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- 20.9. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o poder CONCEDENTE e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONCESSIONÁRIA juntamente à de multa;
- 20.10. Aplicada à multa, se não houver recurso administrativo ou se o mesmo estiver definitivamente denegado, o poder CONCEDENTE descontará o seu valor, no primeiro pagamento a ser feito à CONCESSIONÁRIA, logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista no Contrato, pela exigibilidade da multa.
- 20.11 Além das penalidades dos itens anteriores, a CONCESSIONÁRIA não ficará isenta das elencadas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93.
- 20.12. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras;
- 21. DA RESCISÃO**
- 21.1. O poder CONCEDENTE poderá considerar rescindido este Contrato, na ocorrência de quaisquer dos motivos prescritos no Art. 78, Incisos I a XII e XVII a XVIII da LF 8.666/93.
- 21.2. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, o poder CONCEDENTE poderá considerar rescindido este Contrato de pleno direito, sem que caiba a CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização, se esta:
- 21.3. Abandonar ou suspender, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, a execução dos serviços, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados e aceitos pelo poder CONCEDENTE;
- 21.4. Não acatar ordem da FISCALIZAÇÃO para início dos serviços, salvo se suas razões tenham sido prévia e devidamente aceitas;
- 21.5. Transferir parcial ou totalmente, a terceiros, as atribuições da CONCESSIONÁRIA, sem prévia aprovação da Fiscalização;



- 21.6. Der causa à suspensão dos serviços, pela falta de cumprimento de prescrições e recomendações técnicas ou administrativas na execução dos serviços;
- 21.7. Deixar de cumprir, dentro de 5 (cinco) dias do recebimento da notificação competente, qualquer exigência da FISCALIZAÇÃO relativa aos serviços contratados.
- 21.8. Uma vez rescindido o Contrato, poderá o poder CONCEDENTE entregar a conclusão dos serviços objeto do mesmo a quem lhe aprouver, não cabendo à CONCESSIONÁRIA direito a qualquer indenização por serviços não realizados, retendo o poder CONCEDENTE as importâncias porventura devidas por serviços já realizados e ainda não pagos, para cobertura das multas, juros e demais encargos em aberto por ocasião de rescisão.
- 21.9. Não convindo ao poder CONCEDENTE a rescisão do Contrato, poderá ela intervir nos serviços contratados, de maneira que melhor satisfaça a seus interesses, correndo por conta da CONCESSIONÁRIA todos os custos decorrentes desta intervenção, até o limite do seu preço contratual.

22. ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 22.1. As impugnações, defesas, representações, recursos, pedidos de consideração e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, em ofício timbrado e assinado pelo representante legal da interessada, com a comprovação dessa qualidade, encaminhados diretamente a Comissão Permanente de Licitações, protocolado junto ao Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônios da Secretaria de Governo, sito a Avenida João Ramalho, 205, 1º andar, no horário das 9h às 17h, em estrita observância do respectivo prazo legal ou pelo e-mail cpl@maua.sp.gov.br, impreterivelmente no horário das 09 h até as 17 h, em estrita observância do respectivo prazo legal.
- 22.2. Os esclarecimentos e informações técnicas deverão ser formuladas por escrito e apresentadas em conformidade com o item anterior, até o segundo dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame que, a critério da Administração poderão ser respondidas por publicação no DOM, ou por meio de Ofício/E-mail que fica fazendo parte integrante do Edital.
- 22.3. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será respondida pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 22.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 22.4. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data da entrega das propostas, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94;
- 22.5. As licitantes que adquiriram Edital poderão impugná-lo, devendo ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do retro citado artigo.
- 22.6. Será de 5 (cinco) dias úteis o prazo para a interposição de recursos, observando-se o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
- 22.6. Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 22.7. Eventuais recursos serão dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 23.2. Qualquer indicação de marca, modelo de equipamentos e materiais constantes do Termo de Referência e seus Anexos que compõem o projeto são meramente referenciais, aceitando-se equivalentes que contemplem os critérios de desempenho e qualidade exigíveis.

24. FORO

- 24.1. Fica determinado o foro da Comarca de Mauá para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

**25. ANEXOS****25.1.** Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I	TERMO REFERÊNCIA - DEFINIÇÕES
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO III	TERMO DE REFERÊNCIA – PROVA DE CONCEITO
ANEXO IV	TERMO DE REFERÊNCIA – GARANTIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
ANEXO V	TERMO DE REFERÊNCIA – REGRAS GERAIS DE CONTRATAÇÃO
ANEXO VI	TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETOS
ANEXO VII	MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO INCISO V ARTIGO 27 LEI 8666/93
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DE QUEM SUBSCREVE
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO
ANEXO X	MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA IDONEIDADE / RESPONSABILIDADE
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO NADA DEVE FAZENDA PÚBLICA MAUÁ
ANEXO XII	MODELO DECLARAÇÃO DE ME / EPP
ANEXO XIII	MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR
ANEXO XIV	MINUTA CONTRATO
ANEXO XV	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Mauá, 10 de outubro de 2023

REINALDO SOARES DE ARAÚJO
Secretário de Mobilidade Urbana